PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

RECEBI EM: 29/11/2023

Mensagem n°. 100/2023, de 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a doação de uma área de 1.424,00m² (hum mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua n° 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa MARKA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.190/0001-83, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, pois irá gerar em média 100 empregos diretos/indiretos destinados à população de Eusébio, estando a presente doação fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998 e legislação atinente.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 4/12/2023

Projeto de Lei nº 119, de 29 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 4/12/2023

Autoriza a doação de uma área de 1.424,00m² (hum mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua nº 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa MARKA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.190/0001-83, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.424,00m² (hum mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua nº 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa MARKA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.190/0001-83, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

UM TERRENO situado no lugar ENCANTADA, Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado IGUATEMY, constituído por parte a Rua nº 01, de formato irregular, perfazendo uma área total de 1.424,00m² (hum mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), medindo e extremando: AO SUL, (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, por onde mede 18,00m (dezoito), limita-se com terras de José Abreu Lima (atual Estrada do Fio); AO NORTE, (Fundos), com dois segmentos de reta tirados no sentido POENTE/NASCENTE, o primeiro por onde mede 11,00m (onze), limita-se com a outra parte da Rua 01, daí segue no sentido NORTE/SUL, numa extensão de 100,00m (cem metros), onde se encontra o segundo segmento – norte, por onde mede 7,00m (sete metros), limita-se com uma Área Institucional; AO NASCENTE, (Lado esquerdo), com dois segmentos de reta tirados no sentido SUL/NORTE, o primeiro por onde mede 18,00m (dezoito metros), limita-se com uma Área Institucional, daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), onde se encontra o segundo segmento – nascente, por onde mede100,00m (cem metros), onde aos 12,00m (doze metros), limita-se com a mesma Área Institucional, aos 8,00m (oito metros), limita-se com uma Alameda, e aos 80,00m (oitenta metros), limita-se com os lotes 01 (um) ao 06 (seis) e parte do lote 07 (sete) da quadra 02 (dois) do mesmo loteamento; e, AO POENTE, (lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, por onde mede 118,00m (cento e dezoito metros), limita-se com os lotes 21 (vinte e um) ao 30 (trinta) da quadra 01 (um) do mesmo loteamento.

2

Art. 2°. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$ 185.120,00 (Cento e oitenta e cinco mil cento e vinte reais).

Art. 3°. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;
II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial, e mediante anuência do poder público municipal;
III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;
IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais;
V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções;
VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4°. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5°. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3° e seus incisos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 de novembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

UM TERRENO situado no lugar **ENCANTADA,** Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado **IGUATEMY**, constituído por parte a **RUA Nº 01**, de formato irregular, perfazendo uma área total de 1.424,00m² (hum mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), medindo e extremando: **AO SUL,** (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, por onde mede 18,00m (dezoito), limita-se com terras de José Abreu Lima (atual Estrada do Fio); **AO NORTE,** (Fundos), com dois segmentos de reta tirados no sentido POENTE/NASCENTE, o primeiro por onde mede 11,00m (onze), limita-se com a outra parte da Rua 01, daí segue no sentido NORTE/SUL, numa extensão de 100,00m (cem metros), onde se encontra o segundo segmento – norte, por onde mede 7,00m (sete metros), limita-se com uma Área Institucional; **AO NASCENTE,** (Lado esquerdo), com dois segmentos de reta tirados no sentido SUL/NORTE, o primeiro por onde mede 18,00m (dezoito metros), limita-se com uma Área Institucional, daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), onde se encontra o segundo segmento – nascente, por onde mede100,00m (cem metros), onde aos 12,00m (doze metros), limita-se com a mesma Área Institucional, aos 8,00m (oito metros), limita-se com uma Alameda, e aos 80,00m (oitenta metros), limita-se com os lotes 01 (um) ao 06 (seis) e parte do lote 07 (sete) da quadra 02 (dois) do mesmo loteamento; e, **AO POENTE,** (lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, por onde mede 118,00m (cento e dezoito metros), limita-se com os lotes 21 (vinte e um) ao 30 (trinta) da quadra 01 (um) do mesmo loteamento.

Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

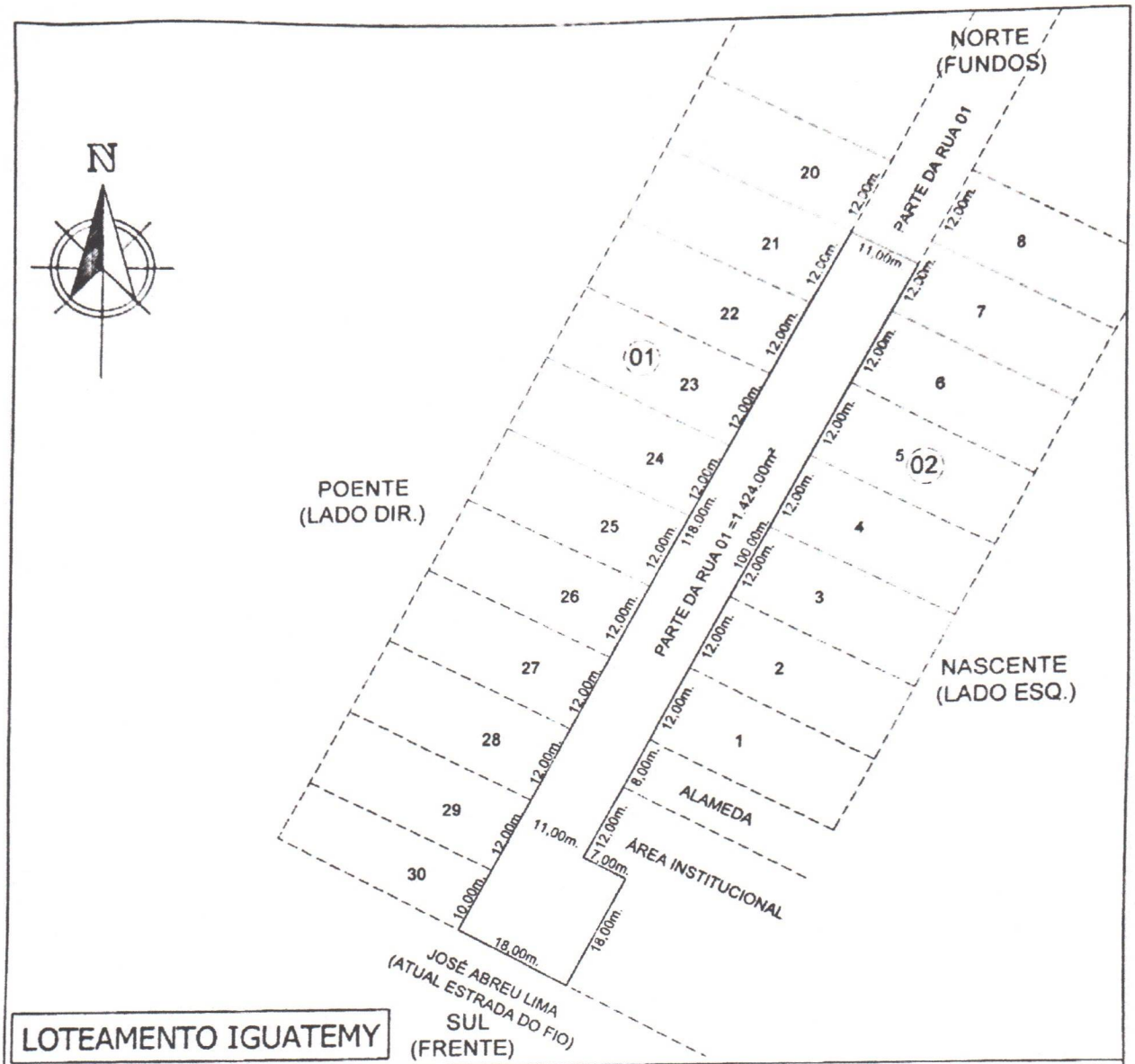
Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

ROGÉRIO UCHÔA DE MELO
CRT-02.RNP: 00254184324
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CNPJ: 23.563.067/0001-30
proprietária

Eusébio - CE, 30 de Novembro de 2023.

2



LOTEAMENTO IGUATEMY

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.
Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes desta Planta e Memorial Descritivo anexo, responderão os requerentes e eu pelos prejuizos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme art. 1387 do provimento 04/2023da CGJ do TJ/CE.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Prancha: 01/01

Projeto:	DOAÇÃO
Área:	1.424,00m²
Escala:	1:1000
Data:	NOVEMBRO/2023
Desenho:	ROGÉRIO MELO

Resp. Técnico:
Rogério Uchôa de Melo
CFT-02.RNP:00254184324
Técnico Agrimensor

Rogério Melo
AGRIMENSOR/GEOMÁTICO
Georreferenciamento de Imóvel Rural padrão INCRA
Usucapião
Loteamento
Terraplenagem
Desmembramento
E-mail: rogeriomelo.for@hotmail.com
Contato: (85) 8742 4735 (85) 9.9607 3364

Local:
PARTE DA RUA 01 DO LOTEAMENTO IGUATEMY
ENCANTADA - EUSÉBIO - CEARÁ.

Imóvel: URBANO

Requerente/Possuidor(a):
Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30

2